



Prefeitura do
PAUDALHO
O trabalho está de volta

11
Paudalho

LEI Nº 759, de 04 de março de 2016.

EMENTA: Reajusta vencimentos dos Servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Paudalho em cumprimento ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 11,36% (onze por cento e trinta e seis centésimo), a partir de 1º de janeiro do corrente ano, os vencimentos dos Servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Paudalho, em cumprimento ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, conforme Art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - Em razão do disposto no Art. 1º caput desta Lei, ficam atualizadas as tabelas 1, 2, 3, 4 e 5, integrantes do Anexo II da Lei Municipal nº 568/2006 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Paudalho).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento financeiro para o exercício de 2016, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Paragrafo Único: O pagamento da diferença dos meses de janeiro e fevereiro será efetuado em 02 (duas) parcelas a parti de março do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2016.


JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

OPTIONAL FORM NO. 10
MAY 1962 EDITION
GSA FPMR (41 CFR) 101-11.6

UNITED STATES GOVERNMENT

EMERGENCY
PROCUREMENT NUMBER
15-MAR-68-000000000

OFFICE OF THE ASSISTANT
SECRETARY FOR ACQUISITION

OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR ACQUISITION
WASHINGTON, D.C. 20315

THIS CONTRACT IS SUBJECT TO THE PROVISIONS OF THE
FEDERAL ACQUISITION REGULATION (FAR) AND THE
DEFENSE FEDERAL ACQUISITION REGULATION (DFAR).

THE CONTRACTOR SHALL BE RESPONSIBLE FOR OBTAINING
ALL NECESSARY PERMITS AND APPROVALS FOR THE
PERFORMANCE OF THIS CONTRACT.

THE CONTRACTOR SHALL BE RESPONSIBLE FOR OBTAINING
ALL NECESSARY PERMITS AND APPROVALS FOR THE
PERFORMANCE OF THIS CONTRACT.

THE CONTRACTOR SHALL BE RESPONSIBLE FOR OBTAINING
ALL NECESSARY PERMITS AND APPROVALS FOR THE
PERFORMANCE OF THIS CONTRACT.

UNITED STATES GOVERNMENT

15-MAR-68-000000000

UNITED STATES GOVERNMENT

Destinatário
Rua..... Câmara Municipal de Paqueta, N°.....
RECEBIDO em 28.10.31.16
Assinatura ou Carimbo

DESCRIÇÃO

Lei n° 751, de 28 de agosto de 2015
Câmara e art. 17 da Lei Municipal n° 759
de 15 de julho de 2015 e de
outros decretos e atos

Destinatário
Rua..... Câmara Municipal de Paqueta, N°.....
RECEBIDO em 28.10.31.16
Assinatura ou Carimbo

DESCRIÇÃO

Lei n° 761, de 17 de maio de 2016
- Para regular os vencimentos
dos servidores do quadro de efetivos
e comissão de taxa da Câmara

Destinatário
Rua..... Câmara Mun. de Paqueta, N°.....
RECEBIDO em 28.10.31.16
Assinatura ou Carimbo

DESCRIÇÃO

Lei n° 764, de 14 de maio de
2016 - Estabelece os vencimentos dos
servidores do quadro de efetivos,
de 29 de dezembro de 2016

Destinatário
Rua..... Câmara Mun. de Paqueta, N°.....
RECEBIDO em 28.10.31.16
Assinatura ou Carimbo

DESCRIÇÃO

Lei n° 759, de 04 de maio de
2016 - Regula os vencimentos dos
servidores integrantes do quadro
de pessoal do Município de Paqueta

Destinatário
Rua.....
RECEBIDO em / /

DESCRIÇÃO

Destinatário
Assinatura ou Carimbo
Câmara Mun. Paqueta, N°.....
RECEBIDO em 28.10.31.16
Assinatura ou Carimbo
Lei n° 729, de 04 de Junho de
2016 - Câmara Municipal de Paqueta
Município de Sebastianópolis do Sul

Destinatário
Rua.....

RECEBIDO em / /
X.....
Assinatura ou Carimbo

DESCRICO
Respostas as Indicações
N.º 11 e 13, de 15 e 16/2015
Da Secretaria de Governo e
Bairros

Destinatário
Rua.....

RECEBIDO em / /
X.....
Assinatura ou Carimbo

DESCRICO
Respostas as Indicações N.º
07, 09, 2015 Da Secretaria
de Governo e Bairros

Destinatário
Rua.....

RECEBIDO em / /
X.....
Assinatura ou Carimbo

DESCRICO
Respostas as Indicações N.º
14, 15, 16 e 17, de 15. Da
Secretaria de Governo e
Bairros

Destinatário
Rua.....

RECEBIDO em 03.03.16
X.....
Assinatura ou Carimbo

DESCRICO
Indicações de Vereador
Sen. Balduino N.º 01 e 02
de 16 e N.º 03 e 4/2016.

Destinatário
Rua.....

RECEBIDO em 03.03.16
X.....
Assinatura ou Carimbo

DESCRICO
Indicações de Vereador
Comissão de Vereador N.º 01 e
02 de 2016.

Destinatário
Rua.....

RECEBIDO em 03.03.16
X.....
Assinatura ou Carimbo

DESCRICO
Indicações de Vereador
Sen. Amelino N.º 01 e 02 de 16

Destinatário
Rua.....

RECEBIDO em 03.03.16
X.....
Assinatura ou Carimbo

DESCRICO
Indicações de Vereador
Sergio Luiz N.º 01 de 2016.

Destinatário
Rua.....

RECEBIDO em 03.03.16
X.....
Assinatura ou Carimbo

DESCRICO
Resposta de Vereador
Sen. Balduino de Vereador
Sen. Balduino

Destinatário
Rua.....

RECEBIDO em / /
Assinatura ou Carimbo

DESCRICO

Destinatário
Rua.....

RECEBIDO em / /
Assinatura ou Carimbo

DESCRICO

Câmara Municipal de Paudalho

Rua João Alfredo, 100 Centro Fone: 3636- 1306

Cep:55825-000 CGC:08860181/0001-38

Paudalho

PROJETO DE LEI Nº 001, de 17 de fevereiro de 2016.

Câmara Municipal do Paudalho
Aprovado por unanimidade
Única Discussão e Votação
Em, 02/03/16

EMENTA: Reajusta vencimentos dos Servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Paudalho em cumprimento ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 11,36% (onze por cento e trinta e seis centésimo), a partir de 1º de janeiro do corrente ano, os vencimentos dos Servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Paudalho, em cumprimento ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, conforme Art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - Em razão do disposto no Art. 1º caput desta Lei, ficam atualizadas as tabelas 1, 2, 3, 4 e 5, integrantes do Anexo II da Lei Municipal nº 568/2006 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Paudalho).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento financeiro para o exercício de 2016, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Paragrafo Único: O pagamento da diferença dos meses de janeiro e fevereiro será efetuado em 02 (duas) parcelas a parti de março do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Paudalho, em 02 de fevereiro de 2016.

Câmara Municipal de Póvoa do Varzim

Plano de contas 2010
Anexo 1 - Relatório de Gestão e das contas 2010

Câmara Municipal de Póvoa do Varzim
Assessoria Municipal de Gestão e Contas
Emprego Público

Relatório de Gestão e das contas 2010
Anexo 1 - Relatório de Gestão e das contas 2010

Relatório de Gestão e das contas 2010
Anexo 1 - Relatório de Gestão e das contas 2010

07
[Handwritten signature]

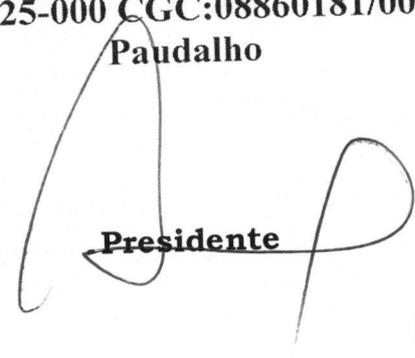
Câmara Municipal de Paudalho

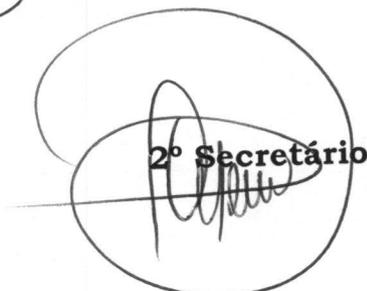
Rua João Alfredo, 100 Centro Fone: 3636- 1306

Cep:55825-000 CGC:08860181/0001-38

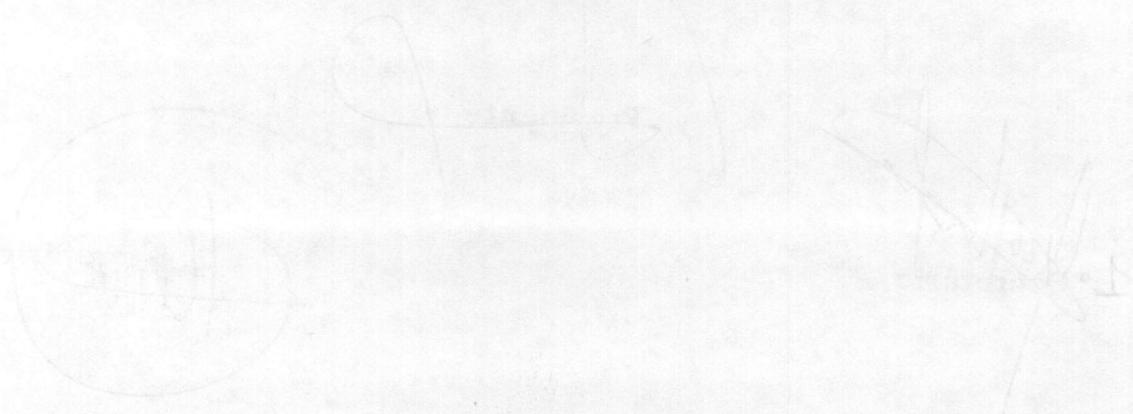
Paudalho


1º Secretário


Presidente


2º Secretário

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY
DIVERSITY AND INCLUSION
DEPARTMENT OF HISTORY
UNIVERSITY OF CALIFORNIA, BERKELEY





CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



06

Câmara Municipal do Paudalho

Aprovado por Unanidade

Unica Discussão e Votação

Em 02/03/16

Parecer Conjunto N° 02/2016

Câmara Municipal do Paudalho

Aprovado por Unanidade

Unica Discussão e Votação

Em 02/03/16

Parecer ao Projeto de Lei N° 001/2016

Origem: Poder Executivo do Município de Paudalho

Autoria: Prefeito do Município de Paudalho

EMENTA: *Reajusta vencimentos dos Servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Paudalho em cumprimento ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências.*

1. Relatório

- 1.1- Em análise perante estas Comissões, consoante dispõe o art. 64 do Regimento Interno desta Casa, o **Projeto de Lei nº 001/2016**, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem nº 001/2016, datada de 17 de fevereiro de 2016, assinada pelo Prefeito do Município de Paudalho, José Pereira de Araújo. A matéria tramita em regime de urgência, por solicitação do autor, nos termos do §1º do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Paudalho.
- 1.2- A proposição em lide tem o objetivo de reajustar vencimentos dos Servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Paudalho em cumprimento ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências.
- 1.3- Da análise preliminar, o mesmo atende aos princípios e normas fundamentais, sendo considerado constitucional e apto à tramitação.

É o relatório, passa-se à fundamentação.

*Recebido:
29/02/16
Paudalho*

Estado do Rio de Janeiro

Comissão de Constituição e Justiça

Em 02/12/2011

Processo Administrativo Nº 02120/11

Comissão de Constituição e Justiça

Estado do Rio de Janeiro

Em 02/12/2011

Processo Administrativo Nº 02120/11

Estado do Rio de Janeiro

Em 02/12/2011

Em análise por esta Comissão, considerando que o ato em questão é de natureza administrativa, não se tratando de ato de natureza jurídica, não há que se falar em inconstitucionalidade. Assim, não há que se falar em nulidade do ato em questão.

Conclui-se, portanto, que o ato em questão é válido e produz efeitos. Não há que se falar em nulidade do ato em questão.

Por isso, não há que se falar em nulidade do ato em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



05
R. A. S.

2. Fundamentação

2.1- O Projeto de Lei 001/2016 de autoria do Poder Executivo Municipal cujo objetivo é a atualização das tabelas 1, 2, 3, 4 e 5, integrantes do Anexo II da Lei Municipal 568/2006, que dispõe sobre Plano de cargos, carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Paudalho.

2.2- O reajuste proposto é de **11,36% (onze por cento e trinta e seis centésimos)**, sendo o pagamento retroativo, pago em 02 (duas) parcelas a partir do mês de março do corrente ano, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2016.

2.3- É informado no corpo da propositura que as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento financeiro para o exercício de 2016.

2.3- Considerando que a proposição esta de acordo com as legislações financeira e orçamentárias e atendendo aos requisitos de iniciativa e competência. O objeto da Lei, a nosso sentir, enquadra-se nos limites de competência municipal e repercute as premissas e princípios constitucionais, encontrando respaldo constitucional e legal.

É a fundamentação, passa-se à Conclusão.

3. Conclusão da Comissão

Considerando que o projeto atende aos requisitos de iniciativa, competência, de constitucionalidade, legalidade e redação, o parecer conjunto destas comissões é pela **aprovação** do Projeto de Lei 001/2016, de autoria do Poder Executivo.

É o parecer. É o voto.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

1. O presente relatório tem por objetivo apresentar os resultados da fiscalização realizada no âmbito do processo nº 000/2000, em conformidade com o disposto no art. 173 da Constituição Federal e no art. 109 do Regulamento Interno da Comissão de Fiscalização.

2. O objeto da fiscalização foi a prestação de contas da gestão financeira e orçamentária da entidade, abrangendo o período compreendido entre o início do exercício de 2000 e o final do mesmo.

3. A fiscalização foi realizada por meio de procedimentos de auditoria, incluindo a análise dos livros contábeis, dos livros de registro de despesas e receitas, dos livros de registro de inventário e dos livros de registro de patrimônio líquido.

4. Os resultados da fiscalização foram os seguintes: a) a entidade possui uma situação financeira regular; b) a entidade possui uma situação orçamentária regular; c) a entidade possui uma situação patrimonial regular.

5. Não foram constatadas irregularidades de natureza financeira, orçamentária ou patrimonial durante o período da fiscalização.

6. Conclui-se, portanto, que a entidade possui uma situação financeira, orçamentária e patrimonial regular, em conformidade com o disposto no art. 173 da Constituição Federal e no art. 109 do Regulamento Interno da Comissão de Fiscalização.

7. O presente relatório foi elaborado com base nos dados e informações fornecidas pela entidade, e não constitui uma garantia de veracidade ou de integridade dos dados e informações.



CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



04
[assinatura]

Sala das Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, em 02 de março de 2016.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: [assinatura]

Relator: [assinatura]

Membro: Belonino

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: [assinatura]

Relator: [assinatura]

Membro: Belonino

F

COMPTON ELECTRONIC CORPORATION
10000 WILSON AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60618

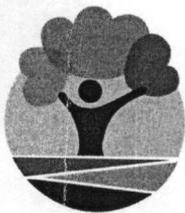
TO: THE DIRECTOR OF THE FBI
WASHINGTON, D.C. 20535

FROM: [Illegible]

[Illegible Signature]

COMMUNICATIONS SECTION

DATE: [Illegible]
TIME: [Illegible]



Prefeitura do
PAUDALHO
O trabalho está de volta

03
Rafael

MENSAGEM Nº 001/2016, de 17 de fevereiro de 2016.

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Paudalho

M.D. Vereador EDSON CARLOS DA SILVA

Nesta

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Através do presente, estamos encaminhando em anexo o **Projeto de Lei nº 001/2016**, qual versa sobre, o Reajuste dos vencimentos dos Servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Paudalho em cumprimento ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências.

Tal projeto vem de encontro à política nacional de valorização do magistério, bem como, da valorização do servidor municipal.

Portanto, tal proposta foi precedida de estudo de impacto financeiro e orçamentário, baseado no esforço dessa Gestão na concessão desse direito legal.

Outrossim, lembramos ainda, da necessidade a Administração Municipal manter de forma ajustada o cumprimento do limite legal com a despesa de pessoal, prevista no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do Exposto, solicitamos de V. Exa. e demais pares que compõe esta Casa Legislativa, a apreciação e aprovação da matéria ora submetida ao clivo do Poder Legislativo.

Solicitamos ainda, tramitação especial em *Regime de Urgência*, nos termos do § 1º do Art. 49 da Lei Orgânica do Município de Paudalho.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2016.


JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho - PE / CEP: 55.825.000

Tel: 81 3636.1156 / CNPJ: 11.097.383.0001-84

www.paudalho.pe.gov.br

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100



Prefeitura do
PAUDALHO
O trabalho está de volta

02
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 001, de 17 de fevereiro de 2016.

EMENTA: Reajusta vencimentos dos Servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Paudalho em cumprimento ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 11,36% (onze por cento e trinta e seis centésimo), a partir de 1º de janeiro do corrente ano, os vencimentos dos Servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Paudalho, em cumprimento ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, conforme Art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - Em razão do disposto no Art. 1º caput desta Lei, ficam atualizadas as tabelas 1, 2, 3, 4 e 5, integrantes do Anexo II da Lei Municipal nº 568/2006 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Paudalho).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento financeiro para o exercício de 2016, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Paragrafo Único: O pagamento da diferença dos meses de janeiro e fevereiro será efetuado em 02 (duas) parcelas a parti de março do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2016.


JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

01
Rafael

CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Rua João Alfredo, 100-Centro- Fone (0xx81) 3636 1306

CEP 55.825-000 CNPJ 08.860.181/0001-38

Paudalho/PE

Recebida nesta secretaria em: 18 / 02 / 16.

Rafael

Encaminhados as comissões competentes em:

 / / .

Para Parecer:

